

LEI Nº 1434/03

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para instituir o programa A CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

**O Prefeito do Município da Aliança, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei que o programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizaram os serviços de transportes escolar do Município.

**Art. 2º** - Para fazer face, no presente exercício a elaboração de recursos ao programa instituído pela presente Lei. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de R\$ 71.000,00 ( setenta e um mil reais ), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

**20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236101882-249 – Programa A Caminho da Escola	
3390.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 29.200,00
1236201882-250 – Programa A Caminho da Escola	
3390.36 – Serviços de terceiros Pessoa Física	R\$ 41.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários a cobertura de crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

**Art. 4º** - O crédito de que trata o artigo 2º correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada.



**CONSTRUINDO UMA NOVA REALIDADE**

**20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236101882-216 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390.33 – Passagens e Despesas com locomoção

R\$ 71.000,00

**TOTAL**

**R\$ 71.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 26 de novembro de 2003.

**Dr. Elane Vieira da Silva**  
Prefeito